



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis/RS

Necessidade do Poder Legislativo: Necessidade de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, que abranjam: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais relacionados à Transparência Pública; Definição de servidores responsáveis em cada setor; Capacitação dos servidores escolhidos; Assessoria completa para revisão e publicação do material exigido por lei; Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e Implantação da tecnologia necessária para garantir a publicação contínua das informações obrigatórias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

1.2 Os serviços possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública.	Mês	12	R\$ 1.470,00	R\$ 17.640,00
2	Implantação e Treinamento	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				Total Geral:	R\$ 19.140,00



1.3 Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, e a contratação dar-se-á com periodicidade mensal pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, observado o limite legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considera-se uma demanda da Administração Pública devido a necessidade de aprimoramento contínuo dos mecanismos de transparência pública no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, em consonância com as exigências legais e os princípios da administração pública, especialmente os da publicidade, eficiência e controle social.

2.2 A contratação de assessoria técnica especializada permitirá a realização de diagnóstico preciso, a padronização de procedimentos, a capacitação direcionada dos servidores e a implementação de soluções tecnológicas adequadas, promovendo maior eficiência administrativa, segurança jurídica e transparência ativa.

2.3 O objeto desta contratação está em conformidade com a alínea “c”, inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, como contratação direta por Inexigibilidade, por considerarmos a sua atividade como serviços técnicos profissionais especializados, que transcrevemos a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando a constante evolução das normativas aplicáveis, bem como o crescente rigor dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público, torna-se essencial a adoção de práticas especializadas que assegurem não apenas o cumprimento formal da legislação, mas a efetiva qualidade, clareza e tempestividade das informações disponibilizadas à sociedade.

3.2 Tal contratação busca por excelência na gestão pública, alinhada às melhores práticas e às crescentes demandas por transparência e governança, visto que encontra a necessidade de contratação de empresa especializada para o tipo de serviço exigido, prestando assessoria e auxílio aos servidores



para o objetivo de obedecer às exigências das legislações vigentes relacionadas à transparência pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da contratação compreende na contratação de serviços, que deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico profissionais com conhecimento especializado.

4.2 A solução deve atender plenamente a Lei da Transparência nº 131/2009, a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, e as observações e de acesso à informação editada por órgãos de controle externo, caso houver, compreendendo:

4.2.1 **Diagnóstico inicial:** Analisando todas as informações publicadas no site oficial e nos sistemas utilizados, identificando quais dessas informações estão com resultado positivo (atendendo as leis) e resultado negativo (descumprindo as leis).

4.2.2 **Adequação e/ou implantação de tecnologia:** Identificar o que deve ser adequado nas tecnologias utilizadas atualmente (site e sistemas), sugerindo a criação de novas páginas, ferramentas, filtros, etc. Disponibilizar também um sistema em nuvem, para a publicação e disponibilização ao cidadão de todas as informações exigidas pelas leis de transparência pública.

4.2.3 **Treinamento com equipe interna:** Realizar treinamento individual, através de vídeo chamada, com ao menos 1 (um) colaborador de cada um dos setores que precisam disponibilizar informações para publicação no portal da transparência.

4.2.4 **Cobrança constante:** Manter contato frequente com os colaboradores designados de cada um dos setores internos, a fim de solicitar a publicação de informações que porventura estiverem faltando no portal da transparência.

4.2.5 **Relatórios de acompanhamento:** Apresentar à gestão um relatório mensal, mostrando a evolução das publicações no portal da transparência e identificando os setores/colaboradores que estão e que não estão disponibilizando as informações dentro dos prazos.

4.3 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.



4.4 A Contratada deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

4.5 A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

4.6 Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados no serviço em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para o fornecimento do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O início para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

5.2 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.3 As reuniões entre a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas de modo virtual, a menos que haja algum impedimento. A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura tecnológica para realização da reunião, restando à CONTRATANTE a responsabilidade por prover terminal de acesso à internet com capacidade de reprodução de áudio e vídeo aos seus funcionários.

5.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar fiscalizar a execução do objeto do futuro contrato, mediante portaria.

6.1.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão da Fazenda Estadual e Municipal.

6.2 Do recebimento:

6.2.1 O prazo da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço que será a cargo do Fiscal de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade após a verificação das especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, devendo assim elaborar um relatório circunstanciado em consonância com as suas atribuições e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.



6.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato.

6.2.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma mensal em até 10 (dez) dias a partir da comprovação da prestação do serviço com apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo fiscal de contrato.

7.2 O pagamento será realizado por meio de crédito bancário, através dos dados bancários informados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A notória especialização da empresa CR2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA está demonstrada na farta documentação anexada a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), totalizando no período de 12 meses o valor de R\$ 17.640,00 (Dezessete mil e seiscentos e quarenta reais), mais o valor de implantação de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalizando o valor total da contratação em R\$ 19.140,00 (Dezenove mil e cento e quarenta reais) conforme valor obtido por meio proposta enviada pelo fornecedor, o qual é considerado compatível com o mercado, dada a natureza e complexidade dos serviços a serem prestados pelo órgão.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida de dotação orçamentária que será informada através de parecer orçamentário e financeiro.

São Francisco de Assis, 22 de abril de 2026.


Dioni Denisia Medeiros da Silva
Setor de Compras


Eliana Lopes Rios
Setor de Compras


Francieli Salbego Baú
Setor de Compras

<input checked="" type="checkbox"/>	Defiro
<input type="checkbox"/>	Indefiro.
Motivar: _____	
Data: <u>23</u> / <u>04</u> / 20 <u>26</u>	
	
PRESIDENTE	